



Prefeitura de Tupanciretã  
Assessoria Jurídica

---

**LEI N° 3122  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

**ALTERA O ART. 2º DA LEI 2966 DE 16 DE  
DEZEMBRO DE 2009.**

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - O art. 2º da Lei 2966 de 16 de dezembro de 2009 passará ter a seguinte redação:

*“Art. 2º O débito parcelado de acordo com o artigo 1º é de R\$ 539.562,49 (Quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e dois Reais e quarenta e nove centavos) incluídos nesse montante o valor principal, mais correção monetária, juros de 1% ao mês até mais a multa de 2%, valor este atualizado até o mês de dezembro de 2009.”*

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2010.

**Luis Adolfo Bittencourt Dias**  
**Prefeito de Tupanciretã**